

----- ACTA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS:-----

----- No dia vinte e dois do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Telmo José Moreno, Humberto Francisco da Rocha, Acúrcio Álvaro Pereira, Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, Adérito Augusto Mesquita Trigo e Maria Arménia Marques Pires, Vereadores, a fim de se realizar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores: Chefes de Divisão: de Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso; e, Saneamento Básico-Vitor Manuel do Rosário Padrão; Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal-Maria José dos Reis, Engenheiro Principal-José Manuel da Silva Marques e Técnico Adjunto de Construção Civil-José Carlos Batista Alves.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 1993:- Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- LEGISLAÇÃO:- A Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal informou que foi publicada a seguinte legislação:-----

- Portaria no. 295/93, de 13 de Março, que estabelece as condições a que obedecem a criação e funcionamento dos clubes de emprego;-----

- Portaria no. 267/93, de 11 de Março, que sujeita os veículos automóveis a inspecção periódica obrigatória; e,-----

- Resolução do Conselho de Ministros no. 18/93, de 17 de Março, que aprova a Carta Deontológica do Serviço Público.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que sejam fornecidas fotocópias a todos os Serviços da Carta Deontológica e que a Divisão de Obras e Equipamento tenha em muita atenção a Portaria no. 267/93, de 11 de Março.-----

(Acta no. 11/93, de 22/03/93)

----- 3.- APOIO ÀS INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO (ILE'S): -
- Presente o ofício no. 1488, do Centro de Emprego de Bragança, pedindo, nos termos dos Despachos Normativos nos. 46/86, de 4/6 e 51/89, de 19/06, o parecer desta Câmara Municipal, sobre o pedido de financiamento apresentado por José dos Santos Martins e José Manuel Rodrigues Vaz, para a criação de uma Sociedade, cuja actividade principal consistirá na Prestação de Serviços - Reparação de Máquinas, a situar na Quinta de São Lourenço, nesta Cidade.-----
----- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

----- 4.- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:- O Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento da Certidão emitida pela Assembleia Municipal de Bragança, sobre a autorização de integração desta Câmara Municipal na Associação Para o Desenvolvimento de Montesinho e Coroa - MONTECOR, bem como da aprovação da Reestruturação dos Serviços- Quadro de Pessoal.--
----- Deu também conhecimento de que, através dos ofícios 91 e 92, a Assembleia Municipal informou que foram aprovadas as seguintes propostas desta Câmara Municipal:-----
-- Alteração à Tabela de Taxas e Licenças; e,-----
-- Constituição do direito de superfície de uma parcela de terreno pertença deste Executivo e localizada na Avenida Dr. Sá Carneiro.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que seja dado o andamento necessário aos assuntos mencionados.-----

----- 5.- PESSOAL - CONTRATOS A TERMO CERTO:- Presente uma carta de Nazaré Fernanda dos Santos Cheio, admitida ao concurso para contratação a termo certo, pelo período de seis meses, para exercer as funções de Auxiliar Administrativo, comunicando que não aceita o contrato, em virtude de neste momento se encontrar a trabalhar.-----
----- Deliberado, por unanimidade, concordar com a comunicação feita.-----
----- Assim, foi deliberado, por unanimidade, contratar a candidata a seguir indicada na respectiva lista de classificação-Honorina do Céu Alves Bragança, como Auxiliar Administrativa, pelo prazo de seis meses, com urgente conveniência de serviço, nos termos do número dois do Artigo terceiro do Decreto-Lei número cento e quarenta e seis traço C barra oitenta, de vinte e dois de Maio, atendendo ao aumento de serviço e à aposentação de alguns funcionários.-----

(Acta no. 11/93, de 22/03/93)

----- 6.- **SUBSÍDIOS:-** Foi deliberado, por unanimidade, conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, um subsídio no valor de 250 000\$00.-----

----- 7.- **DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente comunicou que, nos dias 25 e 26 do corrente mês, se desloca ao Porto e Lisboa, a fim de participar em diversas reuniões na Junta Autónoma de Estradas e na Direcção Regional de Educação do Norte.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que tiver direito.-----

----- 8.- **CELEBRAÇÕES DO TRATADO DE ZAMORA:-** O Senhor Presidente informou que no corrente ano faz 850 anos que foi assinado o Tratado de Zamora.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que o Senhor Presidente organize, em conjunto com a Assembleia Municipal, um Plano de Celebrações a realizar nos dias 3, 4 e 5 de Outubro do corrente ano.-----

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22-03-93

LICENCIAMENTOS SANITÁRIOS: -Foram presentes os processos de Licenciamentos Sanitários a seguir indicados:

Adega o Abade -Restaurante Snack-Bar Ld. com sede nesta cidade, para exploração de um Restaurante e Bar, sito na Estrada de Vinhais Km 0: TOMADO CONHECIMENTO

Arcádia Brigantina-Industria Hoteleira Ld. com sede nesta cidade, para exploração de um Café e Snack-Bar, sito na Rua Almirante Reis n. 12-A: TOMADO CONHECIMENTO;

Ramiro Artur Reis, residente em Laviados, para exploração de uma Cervejaria, sita em Laviados, com auto de vistoria e parecer favorável emitido pelo Centro de Saúde para a concessão do respectivo alvará: DEFERIDO;

"Talho Gonçalves & Canelas Ld."com sede nesta cidade, para exploração de um Talho e Salsicharia, sito na estrada de Vinhais -Cruzamento de Donai, com auto de vistoria e parecer favorável emitido pelo Centro de Saúde, para a concessão do respectivo alvará: DEFERIDO

ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES: -Acompanhados dos autos de vistoria, efectuados por um dos peritos desta Câmara Municipal, foram presentes os processos para classificação e funcionamento a seguir mencionados e com as seguintes classificações:

José Elias Gonçalves, para exploração de uma Cervejaria sita em Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada.

UM: -GRUPO DOIS, nos termos do número três, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número trezentos e vinte e oito de trinta de Setembro de mil novecentos e oitenta e seis;

DOIS: -TERCEIRA CATEGORIA, nos termos do artigo tricentésimo oitavo, do Decreto Regulamentar oito de vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e nove;

TRÊS: -DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: "ESTADIO";

QUATRO: -LOTAÇÃO - QUARENTA E DOIS LUGARES;

Mais foi informado que:

PRIMEIRO: -O Estabelecimento satisfaz os requisitos gerais e específicos estabelecidos no Regulamento dos Empreendimentos Turísticos aprovado pelo Decreto Regulamentar oito, de vinte e um de Março, de mil ,novecentos e oitenta e nove;

SEGUNDO: -O Estabelecimento satisfaz os requisitos fixados na Lei sobre o ruído, Decreto-Lei n. 251/87, de vinte e quatro de Junho e Decreto-Lei n. 292/89, de dois de Setembro;

TERCEIRO: -Foi-lhe concedida a licença sanitária;

QUATRO: -Possui a declaração da Inspeção Regional de Bom-

beiros do Norte, sobre as medidas de segurança contra incêndios;

QUINTO: -Satisfaz os requisitos estabelecidos na legislação sobre o comportamento térmico;

SEXTO: -Foi-lhe concedida a licença de ocupação.

SETIMO: -Que lhe foi efectuada vistoria, previamente a este parecer, tendo sido lavrado auto, cuja fotocópia se anexa.

Ramiro Artur Reis, para exploração de uma Cervejaria, sita em Laviados, freguesia de Babe.

UM: -GRUPO DOIS, nos termos do número três, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número trezentos e vinte e oito de trinta de Setembro de mil novecentos e oitenta e seis;

DOIS: -TERCEIRA CATEGORIA, nos termos do artigo tricentésimo oitavo, do Decreto Regulamentar oito de vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e nove;

TRÊS: -DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: "REIS" ;

QUATRO: -LOTAÇÃO - TRINTA LUGARES.

Mais foi informado que:

PRIMEIRO: -O Estabelecimento satisfaz os requisitos gerais e específicos estabelecidos no Regulamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto Regulamentar oito, de vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta e nove;

SEGUNDO: -O Estabelecimento satisfaz os requisitos fixados na Lei sobre o ruído, Decreto-Lei n. 251/87, de vinte e quatro de Junho e Decreto-Lei n. 292/89, de dois de Setembro;

TERCEIRO: -Foi-lhe concedida a licença sanitária;

QUATRO: -Possui a declaração da Inspeção Regional dos Bombeiros do Norte, sobre as medidas de segurança contra incêndios;

QUINTO: -Satisfaz os requisitos estabelecidos na legislação sobre o comportamento térmico;

SEXTO: -Foi-lhe concedida a licença de ocupação;

SETIMO: -Que lhe foi efectuada vistoria, previamente a este parecer, tendo sido lavrado auto, cuja fotocópia se anexa.

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE: -(Emissão) -Foram presentes as petições dos requerentes a seguir indicados, solicitando a concessão dos respectivos cartões, para exercerem a sua actividade na área deste Município.

Arménio Augusto Borges, residente em Vilarinho de Agrochão -Macedo de Cavaleiros, para venda de Fruta e Peixe;

Maria Cândida Pires, residente em Castanheira, freguesia de Gostei, para venda de refrigerantes e águas minerais.

Deliberado por unanimidade e nos termos do n. 1, do Decreto-Lei 122/79, de Maio, deferir as mencionadas petições.

CARTÃO DE FEIRANTE: -(Emissão) com informação favorável, prestada pelo Fiscal de Mercados, foi presente um requerimento de Isabel Teixeira Martins, residente em Charneca de Caparica -Almada, solicitando a concessão do cartão para venda de roupas e artesanato.

Deliberado por unanimidade e nos termos dos artigos quartos do Decreto-Lei 252/86, de 25 de Agosto e Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município, deferir a concessão acima mencionadas.

(Acta n.11/93, de 22/03/93)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO

1 - PESSOAL - HORAS EXTRAORDINARIAS:- Pela Divisão de Saneamento Básico foi apresentada proposta de concessão de autorização para a realização de 1500 horas extraordinárias pelo pessoal daquela divisão, em caso de necessidade, destinadas à reparação de avarias na rede e controle das instalações e sistemas de bombagem e armazenamento. Deliberado, por unanimidade, autorizar a realização das referidas horas, em caso de necessidade, devendo ser dado conhecimento imediato ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal, quando as mesmas forem realizadas.

2 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA NO MARCO GEODÉSICO CIDADELHE (REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE AGUA A PARADA/PAREDES):- Acompanhado de informação da Divisão de Saneamento Básico, foi presente o auto de medição n.1, referente à obra referida, da importância de 3 307 700\$00, acrescido do valor de 165 386\$00, referente ao Imposto de Valor Acrescentado, perfaz a importância total de 3 473 085\$00, adjudicada à Firma CONOPUL, Lda, em reunião ordinária de 30 de Novembro do ano findo, contrato elaborado em 7 de Janeiro do ano em curso.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos trabalhos e autorizar o seu pagamento.

3 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS (CONTRATO DE COOPERAÇÃO):- Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a minuta de um Contrato de Cooperação a celebrar entre o Município de Bragança e a Firma Alemã, P.W. Anderson & Partner, International Consulting (Sociedade de Desenvolvimento para a Recolha e Tratamento de Aguas Municipais, Lda.), destinado à elaboração de projecto para a instalação de uma estação de tratamento de águas e esgotos no Município de Bragança, do qual se junta uma fotocópia e que aqui se dá por integralmente produzido. Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e dar poderes ao Presidente da Câmara ou na sua ausência ou impedimento ao substituto legal para proceder à sua assinatura.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is fluid and appears to be a combination of initials and a surname.

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO
COM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Entre:

1. A firma P. W. Anderson & Partner, International Consulting, GmbH, Ahrensburgerstr. 5, 3000 Hannover 51, representada pelo seu gerente Duscko Richter, denominada **PWA**.
- e
2. Município de Bragança representado pelo Presidente da Câmara Dr. Luís Mina, denominado **Município**.

PREÂMBULO

O **Município**, no âmbito do cumprimento da sua obrigação de tratar as águas de esgotos, contrata a **PWA** para a supervisão técnica e económica das estações de tratamento de águas sob sua responsabilidade através do presente contrato de cooperação. Em particular a **PWA** será encarregue do financiamento, coordenação de projecto e do planeamento, este através da subcontratação com gabinetes especializados / independentes de planeamento / engenharia. No caso de o **Município** já estar vinculado a contratos com gabinetes de projectistas e de engenharia, estes devem ser coordenados pela **PWA**.

A **PWA** subcontratará partes deste contrato à sua associada GKE Beratungsgesellschaft für Kommunale Entsorgung mbh de Hannover, Alemanha (Sociedade de Desenvolvimento para a Recolha e Tratamento de Águas Municipais, Lda.)

ARTº 1

Objecto do contrato

1. Pretendendo o **Município** instalar uma estação de tratamento de águas e esgotos, devem ser executadas as seguintes medidas e obras no âmbito deste contrato de cooperação:
 - Estação de limpeza de águas residuais e esgotos.
 - Sistema composto de recolha, estação de bombagem, canalizações de pressão, condutas a céu aberto, bacia de transbordo de chuvas para passagem das águas de esgoto.

- Selecção e criação de soluções provisórias.
- Redes locais para o Município de Bragança.

2. A realização do projecto deve efectivar-se através de uma empresa privada, de modo que seja celebrado um contrato de concessão de exploração, tendo por objecto as instalações a construir, e que realize nesse terreno o projecto mencionado acima. A obra será posta a concurso público para a concessão de exploração.

O funcionamento deve ocorrer de tal forma que o melhor candidato ao concurso arrende a instalação, a qual deve ser gerida conjuntamente com o **Município**.

3. O **Município** encarrega a **PWA** a coordenação económica e técnica do projecto que, até à altura da vistoria à instalação acabada, que consiste designadamente na supervisão da construção, administração do projecto, angariação de fundos para financiamento, bem como a direcção, controle, administração e planeamento temporal. As decisões devem ter lugar em nome próprio da **PWA** e por sua conta. As obras realizadas e os custos correspondentes acrescidos de I.V.A., assim como os custos do financiamento intermédio devem, no âmbito do concurso, ser adjudicadas ao melhor candidato após a concessão do contrato.

Devem ser realizadas pela **PWA**, no âmbito deste contrato, as seguintes acções:

- a) Representação do **Município** na supervisão da construção, incluindo a coordenação do **Município**, arquitectos, engenheiros e técnicos especializados.
Cumprimento das tarefas no âmbito do conselho de cooperação, conforme o seu regulamento interno.

Preparação e negociação dos contratos necessários para a realização do projecto.

Consultoria especializada ao **Município** referente a todas as questões que possam surgir na execução do projecto e na fase posterior de funcionamento, levantamento e integração de outros planeamentos relevantes para o projecto.

Caso necessário, participação na constituição de um consórcio de Municípios e apoio no processo da sua constituição ou elaboração de um regulamento das águas e esgotos orientados para o projecto.

Participação no concurso e na distribuição de todas as tarefas necessárias à realização do contrato, de acordo com as leis portuguesas, incluindo a preparação de concessões de exploração e da minuta de contrato notarial de arrendamento, assim como de todos os contratos suplementares necessários para o concurso.

Consultoria sobre todas as fases do concurso, desde os actos preparatórios até à celebração do contrato, incluindo análise das propostas e selecção do concorrente vencedor.

Apoio na elaboração de documentos decisórios, participação em reuniões do parceiro de

contrato e apoio na preparação de consultas.
Execução do trabalho de relações públicas, em concordância com o **Município**.

Apoiar o **Município** em todos os processos, nomeadamente nos relacionados com outros organismos oficiais, incluindo as informações sobre os processos de publicação, consulta e apoio no requerimento de todas as autorizações específicas e jurídicas.

b) Direcção e Administração do Projecto

Cumprimento de todas as tarefas de controle e de coordenação.

Preparação da execução técnica, económica, jurídica e financeira do projecto.

Estruturação, coordenação e aplicação de uma transmissão rápida e completa de informações entre os interessados (por exemplo, planeadores, autoridades concessionárias e de fiscalização, firmas executantes, ministérios, etc.), especialmente no âmbito das tarefas do conselho de cooperação.

c) Angariação de fundos, sua administração e controle

Elaboração de um plano financeiro para o período de planeamento e de execução da construção, em concordância com o gabinete de engenharia do PWA e com os restantes intervenientes na execução da construção.

Elaboração de pedidos de subsídio, e apoio ao **Município** na obtenção dos mesmos.

Levantamento e administração dos subsídios e de créditos com juros bonificados, incluindo a condução das negociações, partilhando a responsabilidade com o **Município**.

Em caso de necessidade, angariação, administração e levantamento a prazo de meios financeiros intermédios, negociações com bancos e instituições públicas de crédito.

Elaboração de uma administração de custos do projecto, averiguação do valor corrente da construção e disponibilização dos meios financeiros de acordo com o progresso da construção.

Integração gradual dos orçamentos individuais no orçamento de custos gerais.

Elaboração dos comprovativos sobre os meios financeiros necessários ao projecto, com o objectivo de serem apresentados pelo **Município** às instituições subsidiárias, aos bancos e instituições públicas de crédito.

Comparticipação na criação de uma contabilidade informatizada para a fase de funcionamento da futura sociedade exploradora.

d) Planeamento dos prazos

Assumpção do planeamento e controle de prazos logo na fase de preparação do

projecto.

Assegurar um período de construção o mais breve possível.

Elaboração e sincronização dos planos de prazos para a fase de planeamento e administração da construção, designadamente plano geral de prazos, plano de ligação e plano de administração de prazos.

Ajustamento destes planos de prazos com os intervenientes, em especial com o **Município**.

Controle e elaboração contínua dos planos de prazos, criação de medidas para cumprimento dos prazos e execução daquelas.

Medidas referentes à continuação das relações contratuais com o parceiro de contrato, ou que interferem de outra forma no âmbito contratual, devem ser acordadas com o **Município**.

Documentação e informação do **Município** por parte do conselho de cooperação sobre o desenvolvimento dos prazos.

e) Celebração do contrato com o gabinete de engenharia de PWA

No âmbito do contrato de cooperação a PWA encarregará o gabinete de engenharia de concretizar as realizações 1 a 9 segundo as tabelas portuguesas e alemãs.

Eventuais contratos já existentes com o **Município** devem ser coordenados pela PWA. Eventuais contratos futuros para trabalhos de engenharia serão firmados directamente com a PWA.

Consequentemente, se a PWA participar num contrato já existente com o gabinete de engenharia, o **Município** poderá em qualquer altura exigir que a PWA ceda todos os direitos em relação ao gabinete de engenharia ao **Município**.

ARTº 2

Financiamento das realizações do contrato de cooperação

A PWA financiará todas as realizações e obras segundo o conteúdo deste contrato de cooperação.

Para o financiamento deverão ser utilizados, para além dos subsídios a fundo perdido, principalmente meios do BEI (Banco Europeu de Investimento), Banco Mundial ou outras instituições e, se estes não forem suficientes, o financiamento restante deverá ser conseguido no mercado livre de capitais.

Para obtenção de financiamentos municipais deverão ser apresentados avais municipais. O **Município** obriga-se em consequência a conceder esses avais e a facilitar tudo o que for necessário para a concessão de

autorização por parte das autoridades financiadoras.

A PWA informa que o Dresdner Bank[€] já confirmou um financiamento geral para todos os objectos, planeados pela PWA segundo o seu modelo de cooperação, de acordo com este contrato.

ARTº 3

Comparticipação do Município

O Município disponibilizará os terrenos necessários para a realização do projecto.

No caso de o Município já ter recebido subsídios ou venha a recebê-los no futuro, devem estes ser integrados no financiamento global, de modo que estejam à disposição exclusiva do projecto.

No caso de já haver financiamentos concedidos ao Município, a PWA deve proporcionar financiamentos sob as mesmas condições, de modo que não haja encargos para o Município, nem a PWA possa ter um aproveitamento especial da concessão dos contratos de financiamento subsidiados.

Na medida em que o Município tiver de participar no cumprimento das tarefas a realizar pela PWA, especialmente no que respeita a requerimentos e concessão de autorizações por parte do Município, contratos, etc., fá-lo-á de forma que seja garantida a preparação e execução do empreendimento de acordo com os planos acordados.

A execução do contrato deverá ocorrer, quanto ao resto, preferencialmente através do conselho de cooperação. Em caso de necessidade o Município nomeará suplementarmente uma pessoa que sob todos os aspectos seja o seu representante idóneo e com plenos poderes para o efeito.

ARTº 4

Prazos

A PWA realiza as suas tarefas previstas neste contrato de acordo com um plano de prazos que será acordado com o Município, o gabinete de engenharia e, após a realização do concurso, com o concessionário da exploração.

Se surgirem atrasos em relação ao plano de prazos estabelecido, todos os prazos subsequentes serão prorrogados pelo período de tempo do atraso.

Sem demora, a PWA informará o Município sobre atrasos no cumprimento dos prazos e ajustará as possíveis consequências.

Em caso de atrasos imputáveis à PWA (por falhas de administração) a PWA assume a responsabilidade apenas pelos danos causados directamente pelo atraso.

ARTº 5
Remuneração

Pela sua colaboração e realizações previstas neste contrato uma remuneração no valor de 9,5% dos custos totais (sem imposto sobre transações) calculados pelo gabinete de engenharia encarregue, conforme DIN 276 (nova versão) excluindo o conjunto de custos 7.6 (custos para financiamento e taxas, i.e. juros de financiamentos intermédios).

Para custos suplementares como viagens, desenhos, comunicações, a **PWA** recebe uma soma total no valor de 12% da remuneração acima mencionada (dos 9,5% acima referidos).

A remuneração deve ser acrescida do respectivo I.V.A.

Os custos totais são compostos do seguinte modo:

- a) Custos de construção
- b) Custos de planeamento e suplementares de construção, como por exemplo:
 - Planeamento realizado para obras de engenharia e instalações de tráfego
 - Planeamento do vigaamento
 - Planeamento do equipamento técnico
 - Realizações no âmbito de edifícios, instalações e medidas de criação de espaço
 - Mecânica dos solos, terraplanagem e fundações
 - Levantamento topográfico

A **PWA** receberá, no âmbito do contrato de crédito para o financiamento prévio, para as realizações remuneradas a 9,5%, além dos custos suplementares, os seguintes valores de empréstimo:

- 50% após a celebração do contrato de cooperação e apresentação do financiamento prévio do mesmo, conforme cálculo a apresentar com base numa estimativa de custos.
- 25% na apresentação dos documentos do concurso para o contrato de concessão de exploração.
- 25% após a aprovação da realização da construção pelo consórcio.

Quanto aos restantes custos, os necessários meios de crédito serão levantados de forma que trabalhos por parte de terceiros (i.e. trabalhos de engenharia) possam ser remuneradas.

ARTº 6

Obrigatoriedade de informação e representação do Município

A **PWA** é obrigada a informar rapidamente o **Município** sobre o estado dos trabalhos e facultar a consulta dos documentos respectivos.

A **PWA** é autorizada e obrigada a observar os direitos e os interesses do **Município**, assim como a representá-los no âmbito das tarefas que lhe foram atribuídas.

ARTº 7

Responsabilidade

Os direitos, as garantias e as indemnizações do **Município** são regulados pelos preceitos legais, se não houver acordo em contrário.

No caso de o **Município** exigir da **PWA** o emprego de engenheiros, arquitectos, especialistas, consultores e empresários, apesar de a **PWA** ter objectado fundamentadamente contra isso, com base numa perspectiva económica, especializada ou outra, fica a **PWA** ilibada de responsabilidade no caso de realizações defeituosas por parte do executor e de sub-empregueiros por ele mandatados.

No caso de o **Município** o desejar, a **PWA** ceder-lhe-á todos os direitos de garantia em relação a arquitectos, engenheiros e sub-empregueiros por ela mandatados.

No caso de direito a eventual indemnização, o **Município** deverá, em primeiro lugar, exigir a mesma aos terceiros atrás mencionados. A **PWA** só será obrigada a indemnização apenas no caso de os terceiros se terem tornado insolventes ou falidos.

Os direitos do **Município** perante a **PWA** caducam ao fim de dois anos, incluindo aqueles que derivam de uma violação ao contrato.

O prazo referido no parágrafo anterior começa com a vistoria final da obra. No caso de o contrato terminar antes da obra concluída, o referido prazo começa no dia da rescisão do contrato.

No entanto, quanto aos trabalhos e tarefas executados por terceiros, o prazo de caducidade começa a contar-se imediatamente a partir da conclusão dos respectivos trabalhos e tarefas. A **PWA** deverá informar por escrito o **Município** sobre a conclusão dos mesmos trabalhos.

ARTº 8

Rescisão

O contrato só poderá ser rescindido pelas partes contratantes com base em razões importantes e fundamentadas.

No caso de o contrato ser rescindido por uma razão importante não imputável à PWA (i.e. desistência ou mudança radical da execução do projecto de construção) a PWA receberá a renumeração total conforme este contrato.

Deverá no entanto ser deduzido à PWA aquilo que ela poupará em encargos em consequência da anulação do contrato. Esta dedução será fixada em 40% da remuneração correspondente às realizações ainda não executadas. Eventuais direitos a indemnizações dos parceiros de contrato permanecem intocáveis.

Ambas as partes obrigam-se, no entanto, no caso de um término anterior ao previsto das relações contratuais, a negociarem seriamente sobre uma possível continuação deste contrato e sob que pressupostos isso acontecerá, eventualmente tomando em consideração a nova situação de interesses.

Eventuais alterações e adiamentos a este contrato assim como a sua rescisão, necessitam de forma escrita para a sua efectividade legal. A rescisão deverá ocorrer através de carta registada ou a sua recepção deverá ser assinada por um representante da respectiva parte, que esteja autorizado para tal.

ARTº 9

Cláusula de salvaguarda

No caso de certas determinações deste contrato serem inexecutáveis permanecerá intocável o contrato na sua totalidade. Pelo contrário, as partes obrigam-se neste caso a substituir a cláusula inexecutável por uma que económica e juridicamente se aproxime o mais possível dos objectivos pretendidos.

Lisboa,

Câmara Municipal de Bragança



Lisboa,

P. W. Anderson & Partner GmbH

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

**REGULAMENTO INTERNO
DO
CONSELHO DE COOPERAÇÃO**

REGULAMENTO INTERNO
do Conselho de Cooperação do Município de Bragança

O Município celebrou um contrato de cooperação com a firma P.W. Anderson & Partners GmbH de Hannover, Alemanha.

Para cumprimentos das tarefas do contrato é fundado, por este meio, o "Conselho de Cooperação Águas e Esgotos" do Município de Bragança.

O "Conselho de Cooperação Águas e Esgotos" institui o seguinte regulamento interno:

ARTº 1

Membros

Os membros do conselho de cooperação do consórcio são:

- a) O Município
- b) Gabinetes de Engenharia / Projectistas
- c) A firma PWA e suas associadas

ARTº 2

Tarefas

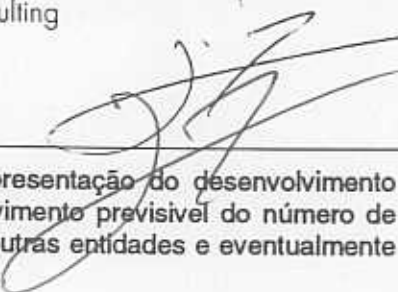
- a) Tarefas no âmbito do contrato de cooperação

O conselho de cooperação deverá, em trabalho conjunto com o gabinete de engenharia / projectistas encarregues e com a firma PWA aliviar a administração municipal no âmbito dessa área definida de tarefas, deverá também juntar as informações produzidas durante a elaboração dos projectos, e coordenar os passos necessários, informando continuamente a administração do Município do decurso dos trabalhos

As seguintes realizações deverão ser concretizadas no essencial pelos membros do conselho de cooperação:

Município

Elaboração e verificação das prescrições para a realização do projecto (informações sobre



características locais, estatísticas, planeamento de âmbitos, apresentação do desenvolvimento futuro da construção e da indústria, apresentação do desenvolvimento previsível do número de habitantes e da estrutura, questões de terrenos, contactos com outras entidades e eventualmente dar início á constituição de um consórcio.

Gabinete de Projectistas

Elaboração das tarefas a realizar por engenheiros no âmbito das fases de realização da tabela de honorários para arquitectos e engenheiros.

PWA

- Cumprimento das obrigações do Município.
- Coordenação do projecto a nível administrativo e organizativo.
- Esclarecimento das questões de financiamento, análise dos programas para obtenção de subsídios, contactos com ministérios (conjuntamente com o Município).
- Apoio nos casos de problemas legais e/ou com o processo de autorização, no contexto da construção das instalações.

Deve ficar claro que as tarefas acima mencionadas constituem apenas o âmbito geral. As tarefas concretas dependerão das circunstâncias de cada caso e também do conteúdo do contrato de cooperação, de modo que este regulamento interno possa ser adaptado aos casos individuais, se isso não estiver em contradição com o contrato de cooperação.

b) Sessões

As Sessões do conselho de cooperação realizar-se-ão após a fixação de uma data pelos interessados. Dispensa-se uma convocatória formal para as Sessões do conselho de cooperação, no interesse de uma coordenação e um planeamento temporal flexíveis e eficazes.

ARTº 3

Tomada de decisões

Na adjudicação da concessão de exploração da instalação o conselho de cooperação elabora apenas um parecer técnico / recomendação para escolha da melhor oferta, sendo a respectiva decisão tomada exclusivamente pelos órgãos competentes do Município.

Os representantes dos gabinetes de projectistas ou da PWA podem sempre fundamentar e registar por escrito as suas posições quando forem divergentes das do representante do Município. No entanto, no âmbito deste conselho, as tarefas do gabinete de engenheiros / projectistas e da PWA são fundamentalmente de natureza consultiva.

ARTº 4

Término

O conselho de cooperação dissolve-se quando as suas tarefas estiverem cumpridas. Isto ocorre especialmente nos casos em que:

- a) a(s) instalação(ões) a construir tenham sido entregues e vestoriadas
- b) ocorra uma cessação do contrato de cooperação com a firma PWA
- c) o Município deseje a dissolução do conselho de cooperação por outras razões devidamente fundamentadas

Lisboa,

Câmara Municipal de Bragança



Lisboa,

Gabinete de engenharia / Projectistas

Lisboa,

P.W. Anderson & Partner GmbH

Fiança

O banco -----, através de carta datada -----

concedeu à firma

(denominação exacta do mutuário)

no âmbito da linha de crédito (programa de crédito) -----
um empréstimo no montante de

ECU -----
=====

(por extenso:)-----

Para garantir este empréstimo, acrescido de todas as dívidas adicionais o (a) fiador (a)

(denominação e endereço exactos do fiador)
assume a garantia em caso de não-pagamento / incumprimento do devedor principal co-
mo se segue:

O incumprimento do devedor principal verifica-se no caso de incapacidade de pagamento do mutuário, abertura de um processo de falência ou convénio de credores, declaração sob palavra de honra ou provado por outros meios e quando já não se aguardam, da venda dos bens do mutuário, nenhuma receita significantes.

Considera-se haver incumprimento do devedor principal, mesmo quando as condições prévias (os pressupostos) do parágrafo anterior não existem, ou seja no montante das dívidas ainda não pagas ou reclamadas do empréstimo (capital, juros, juros de mora, demais prejuízos provenientes de atrasos), se um montante de capital ou de juros, apesar de intimação de pagamento, por escrito, não tiver sido pago dentro de um prazo de 6 meses após o vencimento.

Através da assinatura desta fiança fica confirmado que o fiador tomou conhecimento do teor da concessão do crédito.

Lugar de pagamento e local do tribunal é "Frankfurt am Main". Em caso de controversa jurídica, a competência é dos tribunais regulares.

1993-4-5 -

a/ Presidente da Câmara

DIVISÃO DE URBANISMO

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:

Presentes os seguintes requerimentos de licenças de obras, bem como os respectivos projectos:

- De **AMÉRICO DE JESUS FERNANDES**, para construção de uma moradia na Aldeia de Quintas do Vilar, Freguesia de Milhão, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **BENJAMIM M. GONÇALVES S. NOGUEIRA**, para construção de um edifício destinado á habitação numa parcela de terreno sita na Estrada de Donai, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **CARLOS AUGUSTO AFONSO**, para realinhamento da implantação de um edifício destinado á habitação, na Recta de Grandais, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **LUIS ANTÓNIO AFONSO MOREIRA**, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado á habitação, numa parcela de terreno sita em Paredes, Freguesia de Paredes deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **JOSÉ LUIS VELEDA**, para construção de um armazém destinado á recolha de alfaías agrícolas, numa parcela de terreno no Lugar de Tor-demia, em Castrelos, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **VIRGILIO ORLANDO DA GRAÇA**, para a construção de uma cozinha regional e garagem para duas viaturas, em Lagomar, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **VIRGILIO ORLANDO DA GRAÇA**, para construção de um recinto para recolha de produtos agrícolas, em Lagomar, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **CAROLINO SILVA TAVARES**, para adaptação de um rés-de-chão para Mini-Mercado, em Pinela, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **DOMINGOS AUGUSTO DE SÁ**, para adaptação de Rés-de-chão, a Disco-Pub (Discoteca), do edifício sito na Recta de Rebordãos, denominado Restaurante Chikapa, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

AS.

DIVISÃO DE URBANISMO

LICENÇAS PARA ADITAMENTOS: Presentes os seguintes requerimentos para aditamentos aos respectivos projectos:

- De **ANTÓNIO MANUEL GUIMARÃES**, para aditamento ao Projecto N.111/85, de um edifício sito no Bairro das Cantarias, nesta cidade.
 - *Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.*
- De **MARCOLINO AUGUSTO VAL DE PRADOS**, para aditamento ao Projecto N.183/82, de um edifício sito no Bairro Rubocar lote 69/70, nesta cidade.
 - *Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.*
- De **JOÃO MANUEL BERNARDO FALCÃO**, para aditamento ao projecto N.138/90, de um edifício sito no Bairro da Nogueira lote P, desta cidade.
 - *Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.*

LICENÇAS DE OBRAS - PEDIDOS DE VIABILIDADE: Presentes os seguintes requerimentos para obtenção das respectivas viabilidades para construção:

- De **MANUEL DE JESUS PEREIRA & Ca. Lda.**, para construção de um edifício sito no lugar da Avenida Abade de baçal, nesta cidade.
 - *Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.*
- De **JOSÉ ORLANDO SERRA**, para instalação num rés-de-chão de um estabelecimento comercial, materiais agrícolas, no edifício sito na Zona das Cantarias, Lote N.4, nesta cidade.
 - *Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.*

LICENÇAS DE OBRAS: Presente o seguinte requerimento para obtenção das respectivas licenças de construção.

- De **DIAMANTINO DOS SANTOS ROMÃO**, para aditamento ao projecto 172/78 para o edifício sito no Bairro de S.Sebastião, desta cidade.
 - *Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.*
- De **FERNANDO DE JESUS GONÇALVES FERNANDES**, para a adaptação de um rés-de-chão de um piso comercial a Restaurante / Bar, na Avenida Abade de Baçal, nesta cidade.
 - *Deliberado, por unanimidade, deferir e conceder as respectivas licenças de construção.*

AS.

DIVISÃO DE URBANISMO

- De **CONSTRUÇÕES DO FERVENÇA Lda.**, para a construção de um edifício destinado a habitação colectiva e comércio, no lote H do Loteamento Apolónia Lda. , em Bragança.

- *Deliberado, por unanimidade, deferir e conceder as respectivas licenças de construção.*

- De **VITALINO JOSÉ MIRANDA**, para a substituição da lage do Rés de chão e reparação da varanda que tem fortes probabilidades de causar danos a utentes da via pública, em continuação á deliberação de 15 do corrente mês.

- *Deliberado, por unanimidade, deferir e conceder as respectivas licenças de construção, tendo no entanto que reparar a varanda e beiral.*

- De **DINIS DO NASCIMENTO CALVELHE CRISOSTOMO**, para construção de um pavilhão na Zona Industrial Lote 193, nesta cidade.

- *Deliberado, por unanimidade, deferir e conceder as respectivas licenças de obras.*

- De **ALCINO DOS RAMOS TEIXEIRA**, para a concessão de nova licença para conclusão da obra com o processo N.133/90 sita no Bairro de S.João, nesta cidade.

- *Deliberado, por unanimidade, deferir e conceder as respectivas licenças de construção.*

- De **CARLOS AUGUSTO BORGES**, para a concessão de nova licença para acabamentos ao Processo N.311/80, da obra sita no Bairro da Mãe D'Água Rua F,37/39, nesta cidade.

- *Deliberado, por unanimidade, deferir e conceder as respectivas licenças de construção.*

- De **FRANCISCO ANACLETO ESTEVES CORREIA**, para a construção de um edifício destinado á habitação numa parcela de terreno sita no Bairro do Sol, desta cidade.

- *Deliberado, por unanimidade, deferir e conceder as respectivas licenças de construção.*

LICENÇAS DE HABITAÇÃO E OCUPAÇÃO:

- De **JUSTINIANO ALBERTO TAVEIRA**, para Licença de Habitação ao edifício sito No Caminho da Vila N.57 em Bragança.

- *Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para quatro fogos.*

- De **MARIA ELISETE PEREIRA DIOGO**, para licença de habitação para um fogo ao edifício sito em Campo Redondo Lote 18, nesta cidade.

- *Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para um fogo.*

AS.

DIVISÃO DE URBANISMO

- De *MARIA ALZIRA FARIA*, para licença de habitação para um fogo no Bairro de S. Sebastião, nesta cidade.

- Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para um fogo.

LICENÇAS DE HABITABILIDADE: RECTIFICAÇÃO: Presentes os seguintes requerimentos e seus respectivos processos:

- De *AMILCAR EUGÉNIO DIAS PIRES E JOSÉ MARIA DIAS PIRES, HERDEIROS DE NARCISO MARIA PENASCAIS PIRES*, para rectificação da área da licença de habitação N.59 de 23/04/91, relativa á fracção A, destinada a comércio, no prédio sito no Bairro Novo de Santa Isabel Lote 13 Rés de Chão, nesta cidade.

- Deliberado, por unanimidade, deferir e rectificar a área da Fracção A para 88 m2 e anexar ás fracções B, C e D, um terço da área da cave, em 41,52 m2 por cada.

- De *TRIALTO, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS, Lda.*, para rectificação da licença de utilização N.125 de 24/09/92 e certidão da propriedade horizontal de 17/09/92, no sentido de as Fracções "C, D e E" serem destinadas a garagens e as Fracções "F, G e H" se destinarem a comércio, do prédio sito na Avenida João da Cruz, nesta cidade.

- Deliberado, por unanimidade, deferir e rectificar a certidão de propriedade horizontal de 17 de Setembro de 1992, no sentido de as fracções "C, D e E", se destinarem a garagens e as fracções "F, G e H" destinadas a comércio.

LOTEAMENTO: Presente o requerimento de Albino Augusto Lucas, na qualidade de sócio e gerente e em representação da sociedade por quotas em *CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, Lda.*, em que solicita a rectificação da certidão comprovativa emitida em vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e um, de que em virtude da anexação dos prédios urbanos, sitos no Bairro de S. João de Deus (Rua Engenheiro Amaro da Costa), inscritos na matriz urbana da Freguesia da Sé, nesta cidade, sob os artigos números oitocentos e oitenta e seis, seiscentos e quarenta e dois e seiscentos e vinte, com as áreas respectivamente, de duzentos metros quadrados, cento e três metros quadrados e cento e vinte metros quadrados, resultou um lote de terreno para construção, sem qualquer designação mas integrado no loteamento urbano daquela zona.

- Deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que da demolição dos prédios urbanos referidos resultou uma parcela de terreno para construção, constante da planta topográfica que faz parte integrante desta, com a área de quatrocentos e vinte e três metros quadrados, sita na actualmente denominada Rua Engenheiro Amaro da Costa, Freguesia da Sé, desta cidade, a confrontar de Norte e Sul com terrenos da Câmara Municipal, Nascente AS.

DIVISÃO DE URBANISMO

com Construções Albino Lucas, Limitada e de Poente com a dita Rua Engenheiro Amaro da Costa, que constitui um lote sem designação de estudo prévio de loteamento municipal da zona do Bairro de São João de Deus, e cuja construção foi em devido tempo aprovado e licenciado por esta Câmara Municipal.

RECLAMAÇÕES / DENÚNCIAS: Presentes os seguintes requerimentos:

- De **FÁTIMA DOS ANJOS RODRIGUES FLORES**, para na eventualidade de se haver atribuído licença de utilização ao baixo comercial sito na Rua Emídio NavarroS/N- CAFÉ FLORES -, lhe ser suspensa, por existirem incompatibilidades com herdeiros.
- Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

PARECER: Presente o seguinte requerimento do Governo Civil de Bragança:

- De **ÁLVARO CARVALHO VAZ**, para funcionamento de um Salão de Jogos na Rua Abílio Beça N.34, nesta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

ASSUNTOS OBJECTO DE DELIBERAÇÕES, QUE POR FORÇA DO ARTIGO 19. DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E QUE POR MOTIVO DE ESTES NÃO ESTAREM INSERIDOS NA ORDEM DO DIA, CONFORME OBRIGATORIEDADE IMPOSTA PELO ARTIGO 18 DO MESMO CÓDIGO, A SEGUIR SE MENCIONAM:

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:

- De **CHURRASQUEIRA AVINORDESTE, Lda.**, para adaptação de um rés-de-chão comercial, a churrasqueira, sito na Avenida Dr. Sá Carneiro Lote 15-A, 16-B, nesta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, tendo no entanto que ter em atenção de que o sistema de filtragem de fumos ser eficaz por forma a não entrarem a dispersão de fumos e gases para o prédio em questão.
- De **MARIA RAQUEL ALVES**, para adaptação do 1. andar a Ginásio do edifício sito na Avenida Dr. Sá Carneiro Lote 10, nesta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.
- De **ARTUR MANUEL GALHARDO CASTRO**, para a construção de um PUB, numa parcela de terreno na Margem E.N.15.5 - Izeda, deste Município.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

AS.

DIVISÃO DE URBANISMO

LICENÇAS PARA ADITAMENTOS:

- De **ANTÓNIO BAPTISTA GOMES**, para aditamento ao Projecto 9/93, de um edifício sito no Gaveto das Ruas Dr. Raúl Teixeira com a Rua A dos Batoques, nesta cidade.
- De **MANUEL CARLOS GONÇALVES**, para aditamento ao Projecto N.59/91, do edifício sito no Loteamento do Alto do sapato N.7 e 8, desta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

LICENÇAS DE HABITAÇÃO E OCUPAÇÃO:

- De **FILINTO AUGUSTO FERNANDES**, para licença de habitação a um fogo, por motivos de mudança de inquilino, no edifício sito no Bairro de Santa Isabel Lote 26, N.11, desta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, renovar licença de habitação para um fogo.
- De **DIOGO AUGUSTO PENAFRIA MEIRELES**, para licença de habitação para um fogo, ao edifício sito na Zona das Cantarias Bairro da Misericórdia Lote 27, nesta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para um fogo.
- De **ALEXANDRE ANTÓNIO MARTINS**, para licença de habitação ao edifício sito no Bairro do Pinhal Rua I, N.4, nesta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para um fogo.
- De **ANTÓNIO ADÉRITO DOMINGUES**, para licença de habitação para um fogo, ao edifício sito no Bairro de S.Tiago Lote 22, nesta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para um fogo.
- De **TRIALTO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS Lda.**, para licença de habitação e Ocupação, sendo 14 garagens individuais, 2 fracções comerciais e 14 fogos, no edifício sito no Loteamento do Plantório, Lote 27/28, desta cidade.
- Deliberado, por unanimidade, conceder licença de habitação para 14 fogos, licença de Ocupação para 14 garagens individuais e 2 fracções comerciais.

PROPRIEDADE HORIZONTAL:

- De **JOSÉ LUIS PIRES RAPOSO e MANUEL JOÃO ARCAS** na qualidade de sócios gerentes da Firma **TRIALTO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS, Lda**, vem solicitar a constituição de Regime de Propriedade Horizontal, ao edifício licenciado através do Processo de Obras N.107/90.
- AS.

DIVISÃO DE URBANISMO

- Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o Auto de Vistoria de 25 de Fevereiro de 1993.

- De *JOSÉ LUIS PIRES RAPOSO e MANUEL JOÃO ARCAS*, na qualidade de sócios gerentes da Firma *TRIALTO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS Lda.*, vem solicitar a constituição de Regime de Propriedade Horizontal, ao edifício licenciado através do Processo de Obras N.106/90.

- Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o Auto de Vistoria de 22 de Junho de 1992.

PARECERES: Presente os seguintes requerimentos do Governo Civil de Bragança:

- De *Aurélio Barbosa*, para abertura e funcionamento de jogos no Café Ponte do Sabor, no lugar da Ponte do Sabor na Freguesia de Santa Maria, nesta cidade.

- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

- De *Governo Civil de Bragança*, solicitando parecer relativamente a horário de funcionamento da Discoteca denominada Bô-Discoteca Lda., na Avenida Dr. Sá Carneiro, Edifício Translande, nesta cidade.

- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável e dar conhecimento do parecer emitido pela Polícia de Segurança Pública.

ACTA N.11 DE 1993.03.22
DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE INSTALAÇÃO DE PARCOMETROS NA CIDADE DE BRAGANÇA:- Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 93.02.15 relativamente ao concurso em epígrafe, foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou em caso de impedimento, ao seu substituto legal, para outorgar no respectivo contrato de adjudicação.

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CARRAGOSA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para realizar uma reunião entre a Câmara Municipal, o adjudicatário da obra Senhor Domingos Manuel João e a Junta de Freguesia no sentido da Junta especificar o apoio concedido.

ESCOLA C+S DE IZEDA - REDE DE CABOS E ILUMINAÇÃO EXTERIOR:- Mediante análise apresentada pela Direcção Regional de Educação do Norte das propostas para realização dos trabalhos referidos em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar e aceitar o encargo de 10%+IVA no valor da proposta vencedora de 740.445\$00+IVA da firma Costa Teixeira & Silva, LDA..

FORNECIMENTO DE MATERIAIS - CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA FIRMA MULTITUBOS, LDA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder ao cancelamento da garantia bancária n.02/60361 do Banco Português do Atlantico, no valor de 291.535\$00, referente à obra descrita em epígrafe.

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IZEDA - PAVIMENTAÇÃO DO HANGAR:- Presente um ofício da Direcção dos Bombeiros Voluntários de Izeda, a solicitar apoio desta Câmara Municipal para a realização das medições e supervisão do processo referido.
Deliberado por unanimidade, concordar com tal petição bem como fornecer o transporte e carregamento do godo.

COFRAGEM METALICA:- Mediante petição da Divisão de Obras e Equipamento a solicitar autorização para proceder a consultas às firmas fornecedoras de cofragem metálica, para muros e pilares, foi deliberado por unanimidade, autorizar.

ARRUAMENTOS DE LIGAÇÃO DO BAIRRO DO PINHAL PARA A AVENIDA ABADE DE BAÇAL E ESCOLA PREPARATORIA N.2:- Mediante informação da Divisão de obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à substituição dos reforços de garantia retidos nos autos 5 e 6 no valor de 815.142\$00 e 238.509\$00 respectivamente no total de 1.053.651\$00, por garantia bancária n.56468 da União de Bancos Portugueses, S.A., no valor de 1.168.687\$00, ficando um saldo de 115.036\$00.

IMÓVEL DA CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, SITO NA RUA SERPA PINTO, 10 EM BRAGANÇA:- Mediante informação do Gabinete da Zona Histórica, foi deliberado por unanimidade, proceder à reparação do telhado e das paredes, por empreitada em virtude do estado de degradação do referido imóvel.

REUNIAO ORDINARIA DE 22 DE MARÇO 1993



SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DESPEAS: Presentes as requisições sob os nºs.823 à 881/93, que totalizam a importância de 6 156 773\$00 (seis milhões cento e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e três escudos).

A Câmara, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

CONCURSOS: Após uma análise feita pela Secção de Aprovisionamento e D.S.B., presente novamente à reunião o processo de concurso para aquisição de 6 (seis) electrobombas submersíveis e um autoclave.-

Foi deliberado, por unanimidade, adquirir o material à firma Cantel, por ter apresentado o mais baixo preço.-----

Aquisição de 20 000 (vinte mil) pré-impresos D.S.B.:A Secção de Aprovisionamento, em conjunto com a D.S.B., fez uma análise pormenorizada sobre o fornecimento do material supra citado, tendo concluído que a única firma concorrente, Nordinfor-Informática,Lda., apresentou amostras satisfatórias do material solicitado.-----

A Câmara, deliberou, por unanimidade, adquirir o referido material.-

(Acta no. 11 / 93, de 22 / 3 / 93)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----